

CONCEITOS GERAIS

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 em seu Art. 42 disciplinou que: O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda: I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; II - fundamentação contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; VII - critérios de medição e de pagamento; VIII - forma e critérios de seleção do contratado; IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; X - adequação orçamentária; XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso; XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste; XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

Em seu §1º ainda disciplina que para a definição do objeto, deverá ser utilizada a especificação do produto ou serviço existente no catálogo de especificações do Sistema de Aquisições Governamentais ou solicitada a sua inclusão quando se tratar de novos produtos ou serviços, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. E por fim o §2º diz que o termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

Já no seu Art. 66 diz que os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, dentre eles: **I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

Desta forma, o presente documento visa ao levantamento de informações para elaboração das peças técnicas necessárias aos procedimentos de contratação pública.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
Unidade Orçamentária: 19301	
Sector requisitante (Unidade/Setor/Depto): GERÊNCIA DE MATERIAL E MOBILIÁRIO	
Responsável pela Demanda: ANTONIO SANTANA DA SILVA	Matrícula: 216080
E-mail: gerenciapatrimonio@detran.mt.gov.br	Telefone: (65) 3615-4665

1 - Objeto (solução preliminar):

- ☒ (X) Material de consumo
- ☐ () Material permanente
- ☐ () Equipamento de TI
- ☐ () Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

2 - Descrição sucinta do Objeto:

Adesão à ARP nº 008/2025/SEPLAG, para aquisição de Gás de Cozinha, destinados ao atendimento da demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN/MT).

3 - Forma de contratação sugerida:

- ☐ () Modalidades da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)
- ☐ () Utilização à ARP - Órgão Participante
- *Ata de Registro de Preço: <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/18507/#/p:231/e:18507>
- ☐ () Adesão à ARP de outro Órgão
- ☐ () Dispensa/Inexigibilidade da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)

4 - Necessidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos:

- ☐ () SIM¹
- ☒ (X) NÃO²

Justificativa: Não será necessário realizar estudo técnico preliminar e análise de riscos, em razão da dispensa prevista para os casos de utilização de atas de registro de preços por órgãos e entidades participantes, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022. Tal dispensa também se justifica pela simplicidade do objeto a ser contratado — um insumo comum, amplamente disponível no mercado — conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

5 - Os objetos a serem adquiridos/contratados estão previstos no Plano de Contratações Anual?

- ☒ (X) SIM¹
- ☐ () NÃO²



6 - Dotação Orçamentária ou Previsão Orçamentária:

Órgão/Entidade	DETRAN	Subação:	1
Unid. Orçamentária:	19.301	Etapas:	5
Nat. da Despesa:	3390-3000	Fonte:	15.010.000
Valor aplicado:	R\$ 11.072,00		

Obs: O valor terá complementação.

7 - Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
0009041	UN	120	Gás de cozinha, capacidade 13kg, troca de vasilhame vazio
Total Geral da Contratação: R\$ 11.400,00			

8 - Objetivo da Contratação/Resultados Esperados:

Essa contratação tem como objetivo principal garantir que o DETRAN-MT, tanto na sede em Cuiabá quanto nas unidades de Cuiabá e Várzea Grande, não fique sem gás de cozinha para as suas atividades diárias. Atualmente, a autarquia utiliza o contrato número 024/2024 para esse fim, mas a quantidade de recargas previstas já se esgotou e o prazo de validade deste contrato está se encerrando, o que torna necessária uma nova aquisição.

O gás é fundamental para o funcionamento das copas, onde os servidores preparam café, chás e, ocasionalmente, refeições durante o expediente. Com esse novo processo, espera-se que a troca dos botijões vazios por cheios ocorra de forma rápida e segura, seguindo todas as normas técnicas, para que o bem-estar dos funcionários e o ritmo de trabalho no órgão não sejam prejudicados pela falta desse item básico. A ideia é criar um fluxo de controle onde se saiba exatamente quanto gás está sendo entregue e garantir que os cascos vazios do Estado sejam bem cuidados e repostos corretamente pela empresa contratada.

9 - Das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

Em consulta ao site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, encontramos o item disponível na ata nº 008/2025/SEPLAG.

10 - Justificativa para aquisição:

A necessidade dessa aquisição se justifica pela iminente interrupção no fornecimento de gás de cozinha para as copas da sede do DETRAN-MT em Cuiabá e das unidades de Várzea Grande. O contrato anterior, de número 024/2024, já teve seu quantitativo totalmente utilizado e sua vigência está chegando ao fim, o que cria uma urgência administrativa para evitar o desabastecimento. A relevância da contratação



é direta: o GLP é essencial para o bem-estar e a rotina dos servidores, sendo utilizado diariamente no preparo de cafés, chás e, eventualmente, refeições, garantindo condições adequadas de trabalho e permanência nas unidades.

A oportunidade e a conveniência da nova contratação residem na manutenção da logística de troca de vasilhames, um modelo que evita o desperdício de recursos públicos, pois o Estado paga apenas pela recarga, aproveitando os cascos já existentes em seu patrimônio. Os resultados esperados incluem a pontualidade nas entregas e a segurança operacional, assegurando que as atividades administrativas não sofram paradas desnecessárias.

Quanto à natureza do objeto, define-se a aquisição de recarga de gás e a eventual reposição de vasilhames como bens comuns, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 80, §1º, do Decreto Estadual nº 1525/2022. Isso ocorre porque o produto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (como peso, pressão e normas da ANP), o que permite uma seleção simplificada pelo critério de menor preço.

11 - Data pretendida para a aquisição/contratação:
Imediatamente.

12 - Indicação da correlação entre o bem/serviço e o planejamento estratégico do Órgão:

A aquisição de recargas de gás GLP, embora classificada como uma atividade-meio (suporte), possui correlação direta com a atividade-fim e a eficiência operacional prevista no Planejamento Estratégico do DETRAN-MT. Para que a autarquia realize suas competências regimentais — como a habilitação de condutores, a vistoria e o licenciamento de veículos na sede em Cuiabá e nas unidades de Várzea Grande —, é indispensável garantir condições dignas de trabalho e permanência aos servidores e colaboradores.

O fornecimento de gás para as copas assegura o funcionamento das unidades durante todo o horário de expediente, permitindo a alimentação e hidratação da equipe (cafés e chás) sem a necessidade de deslocamentos externos que possam comprometer o fluxo de atendimento ao público. Dessa forma, o insumo contribui para o objetivo estratégico de continuidade e excelência do serviço público, evitando interrupções nas jornadas de trabalho e mantendo o clima organizacional adequado. Além disso, a gestão eficiente da troca de vasilhames demonstra o compromisso do órgão com a economicidade e a responsabilidade patrimonial, diretrizes centrais da administração pública moderna e do Plano Diretor do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 19/02/2026.

ANTONIO SANTANA DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO NO PTA

